



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/26, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Capão Bonito, para o decênio 2026-2036, na forma que especifica, e dá outras providências”.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de planejamento de longo prazo;

Considerando a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação, com vigência decenal, e determina que Estados e Municípios elaborem seus respectivos planos em consonância com suas diretrizes;

Considerando a necessidade de assegurar processo participativo, técnico e democrático na elaboração do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036), com a finalidade de coordenar, organizar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

- I. Elaborar o Plano de Trabalho para construção do PME, com cronograma de atividades;
- II. Organizar e coordenar reuniões, audiências públicas e consultas à sociedade;



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

III. Levantar e sistematizar dados para elaboração do diagnóstico educacional do município;

IV. Coordenar a definição dos objetivos, metas e estratégias do PME, em consonância com o Plano Nacional de Educação;

V. Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;

VI. Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação social;

VII. Acompanhar o processo de validação e tramitação do Plano junto aos órgãos competentes;

VIII. Assegurar transparência e publicidade de todas as etapas do processo, inclusive por meio de portal eletrônico oficial do Município.

IX. Articular o diálogo institucional com os representantes técnicos dos governos estadual e federal;

X. Atender às requisições de informações do Governo Federal ou Estadual relativas às etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:

- Lucas Rafael de Barros – CPF nº 359.251.858-54;
- Adão Manoel Martins – CPF nº 401.012.118-13;
- Gilce Sasada Gonçalves Silva – CPF nº 315.980.028-80.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- Silvia Cristiane dos Santos Moreto – CPF nº 311.109.458-84;
- Fagner Augusto dos Santos Amancio – CPF nº 396.458.858-09;
- Ana Lucia Lolico do Belém Mendes – CPF nº 141.740.728-09.

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação – FME:

- Eliana dos Santos Silva – CPF nº 072.970.758-09;
- Helen Aparecida Custódio Domingues – CPF nº 320.078.198-05;
- Adriana da Silva Santos – CPF nº 384.471.788-97.

Art. 4º. A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido pelos membros e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 6º. A participação na Comissão Gestora do PME será considerada prestação de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 7º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 29 de maio de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.